



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete do Vereador Julierme Sena

EMENDA ADITIVA Nº _____/2025

AO PROJETO DE LEI Nº 567/2025

002 / 2025

Acrescenta o Programa “Fortaleza Segura e Iluminada” ao Eixo IV – Segurança Viária, Mobilidade Urbana e Acessibilidade, estabelecendo metas integradas de iluminação, monitoramento e prevenção comunitária.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA aprova:

Art. 1º – Fica acrescido ao Eixo IV – Segurança Viária, Mobilidade Urbana e Acessibilidade, do Plano Plurianual 2026–2029, o seguinte programa:

Código: 0599

Denominação: *Fortaleza Segura e Iluminada*

Objetivo: Integrar ações de iluminação pública, tecnologia e atuação preventiva da Guarda Municipal, com foco na redução da criminalidade e na ampliação da sensação de segurança nos espaços públicos.

Público-alvo: População residente e visitante do Município de Fortaleza.

Indicadores e Metas:

- Percentual de praças, areninhas e terminais monitorados por câmeras – **meta de 60% até 2029;**
- Percentual de vias com iluminação pública modernizada (LED) – **meta de 100% até 2029;**
- Percentual de bairros com patrulhamento regular da Guarda Municipal – **meta de 70% até 2029.**

Órgãos responsáveis: Secretaria Municipal de Segurança Cidadã (Sesec) e Autarquia de Iluminação Pública (Citiluz).

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,

EM _____ DE _____ DE _____

Julierme Sena
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA: Avenida Thompson Bulcão, 830-Gabinete 21-Patriolino
Ribeiro CEP: 60020-180-Fortaleza/Ceará



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete do Vereador Julierme Sena

JUSTIFICATIVA

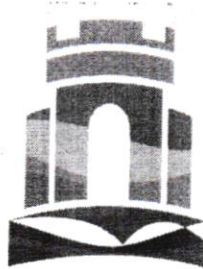
A presente emenda propõe a inclusão do programa *Fortaleza Segura e Iluminada* no PPA 2026–2029, a fim de fortalecer a política municipal de segurança cidadã. O texto original do Eixo IV limita-se à segurança viária, sem contemplar a atuação integrada da Guarda Municipal e da iluminação pública como fatores de prevenção da criminalidade.

Esta proposta estabelece metas objetivas, auditáveis e em conformidade com o **art. 4º, §1º, I e II da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**, assegurando maior efetividade e controle social sobre o planejamento municipal..

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,

EM _____ DE _____ DE _____

Julierme Sena
Vereador



Assinaturas Digitais

Documento registrado em 15 de outubro de 2025 às 08:44

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1760528706622_81d8a040-1268-44f4-9b30-bb49d60d7420



Documento assinado por
JULIERME LIMA DE SENA

Julierme Lima de Sena
CPF: 000.000.000-00
Assinatura Digital



Documento assinado por
JULIERME LIMA DE SENA